



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA 191 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o recesso forense e prazos processuais, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, no período de 20 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 244, de 12 de setembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º Não haverá expediente na Secretaria deste Conselho no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido o plantão processual do Conselho Nacional de Justiça no período de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, para atendimento das demandas com risco de perecimento do direito, funcionando a Secretaria Processual das 13h às 18h.

Art. 3º Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º O atendimento ao público externo na Secretaria deste Conselho será das 13h às 18h no período de 7 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Dias Toffoli**